



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda 05 ao Substitutivo ao Projeto de Lei 0048 de 04 de junho de 2018 que “Institui a Regularização Fundiária no Município de Ouro Branco e Dá Outras Providências”.

Altera o art. 37 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. A aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária tratada no art. 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana, através da Gerência de Meio Ambiente, por meio de concessão de Licenciamento Ambiental do projeto mencionado.

Ouro Branco, 03 de agosto 2018.

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Charles Silva Gomes
Vereador

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador

José Irenildo Freire de Andrade
Vereador

Geraldo Pedro da Silva
Vereador